

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TRIBUNAL PLENO

## RESOLUÇÃO Nº 17/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Se - nhores Ministros Prates de Macedo, Barata Silva, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Vieira de Mello, Américo de Souza, Mendes Cavaleiro, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, RESOLVEU, ao apreciar proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro MARCO AURÉLIO MEN - DES DE FARIAS MELLO, por unanimidade, rever o teor do Enunciado nº 185, da Súmula de sua Jurisprudência Predominante, que passa, sob o número 284, a ter a seguinte redação:

CORREÇÃO MONETÁRIA - EMPRESAS EM LÍQUI DAÇÃO - LEI 6024/74 - REVISÃO DO ENUN-CIADO Nº 185.

"Os débitos trabalhistas, das empresas em liquidação de que cogita a Lei 6024/74, estão su - jeitos à correção monetária, observada a vigência do Decreto-Lei 2278/85, ou seja, a partir de 22 de novembro de 1985".

Referências: Artigo 89 da CLT;

Lei 6024/74;

Decreto-Lei 75/66 e Decreto-Lei 2278/85.

Precedentes: E-RR-3339/85-Ac.TP-1374/87-Rel.Juiz Geraldo Octávio

RR-2683/85-Ac.la.T-606/86-Rel. Min. Marco Aurélio RR-095/87-Ac. la.T-1798/87-Rel. Juiz Manoel Mendes RR-6526/86-Ac.2a.T-2529/87-Rel. Min.Barata Silva RR-5187/86-Ac.2a.T-1120/87-Rel. Min. Prates de Macedo RR-1737/87-Ac.3a.T-3836/87-Rel. Min. Mendes Cavaleiro RR-7285/86-Ac.3a.T-3578/87-Rel. Min. Coqueijo Costa

Sala de Sessões, em 11 de março de 1988.

NEIDE A. BORGES FERREIRA Secretária do Tribunal Pleno

(Dias: 18, 21 e 22/03/88)